

TC 005.914/2010-8

Natureza: Representação

Unidade Jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Amazonas.

Responsáveis: Almir Liberato da Silva (034.255.092-68); Cristian Jean Ramos (671.669.622-91); Fundação Universidade Federal do Amazonas (04.378.626/0001-97); Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (02.806.229/0001-43); Hidembergue Ordozgoith da Frota (043.459.082-72); Luiz Irapuan Pinheiro (000.896.722-91); Maria Marly de Oliveira Coelho (041.511.002-53); Márcia Perales Mendes Silva (214.861.902-00); Tecmacon Construcoes Ltda (03.179.304/0001-56)

Interessado: Secretaria de Controle Externo No Amazonas (00.414.607/0003-80)

DESPACHO

Acolho o exame realizado pela Secex/AM na instrução de peças nº 83/84 que demonstra a ausência de responsabilidade da Sra. Márcia Perales Mendes Silva no evento sob exame nestes autos que culminou com apenação e posterior provimento de recurso dessa gestora para excluir a multa que lhe fora imputada e, destarte, concluindo pela desnecessidade de realização de nova audiência da gestora, determino, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secretaria de origem, para as demais providências a seu cargo.

À Secex/AM.

Gabinete, de fevereiro de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator